



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 08/2024

Data da Elaboração: 10/09/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Bárbara Meneghini Monteiro Zanão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por objetivo realizar a Contratação Direta por Dispensa com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021 da empresa SRF VIEIRA Fabricação e Locação de Brinquedos – CNPJ 36.152.499/0001-08, pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de oficinas de diversão e lazer, referente **a locação de brinquedos para o evento em comemoração ao Dia das Crianças no Projeto SAPECA, num total de 03 brinquedos, 01 máquina de algodão doce e 01 máquina de pipoca.**

A contratação se dará apenas no **dia 11 de outubro de 2024**, para utilização e entretenimento dos munícipes, de forma gratuita. O pagamento será feito para utilização do período de 01 dia, por 06h.

Cumprir informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2600/2023.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação são os definidos em lei, em razão do valor e nos termos da IN 40, de 22/05/22, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 4765/24.

Ainda, a empresa a ser contratada deverá seguir os prazos de execução dos serviços descritos no Termo de Referência.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Todo serviço será prestado no dia 11 de outubro de maio de 2024, nos períodos de 08 as 11h e de 13h as 16h, no Caxias Castelense Clube, Conceição do Castelo/ES.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento realizado junto a potenciais, restou claro que a locação dos serviços em questão é mais vantajosa, visto que a Prefeitura não possui os equipamentos e brinquedos fazendo-se necessário a aquisição DO SERVIÇO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Posto isso, resta demonstrado que a contratação por dispensa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Então, fica evidente que contratando a prestação de serviços de entretenimento, será possível lidar com empresas que possuem especialização no fornecimento dos objetos com qualidade e seriedade, além de terem conhecimento acerca das normas sanitárias e de segurança vigentes.

Além de que a empresa contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendam a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível que haja a contratação.

Ademais, esta municipalidade não precisará preocupar-se com a segurança do funcionamento dos equipamentos de diversão, visto que a empresa será responsável por manter um funcionário durante o funcionamento brinquedos.

Deste modo, serão respeitados os princípios da Administração Pública da economicidade, da eficácia, eficiência entre outros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, inciso V do decreto nº 4.233/2022, justifica-se que as aquisições dos itens listados no Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

A título de exemplo, devem ser consideradas as contratações realizadas para aquisição de serviços correlatos anteriormente:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Em 2023, fora realizado o Processo por dispensa GED 10965/2023, o qual tinha como objeto a contratação de empresa de locação de brinquedos destinado à festa do Dia das Crianças.

Assim, as quantidades especificadas no Termo de Referência para a aquisição dos itens levam em consideração o quantitativo utilizado nos exercícios anteriores.

Deste modo, este ETP precede o processo licitatório que abará as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O pagamento será realizado de forma única, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à disponibilização dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que o processo licitatório em questão está enquadrado nas respectivas fichas e fontes de recurso:

14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Recurso Próprio – Banco do Brasil 1786-8/ C.C. 10575-9

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A locação dos brinquedos tem como intuito a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de entretenimento com os brinquedos, num total de 03 brinquedos, 01 máquina de pipoca e 01 máquina de algodão doce para o evento em comemoração ao dia das Crianças no dia 11 de outubro de 2024, no Caxias Castelense Clube, nos períodos de 8h às 11h, e 13h às 16h, nos termos da legislação vigente, lei n. 14.133/2021 e decreto n. 4233/22.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do presente contrato é Jonathas T. f. Simões.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

☒ **É VIÁVEL a presente contratação.**

☐ **NÃO É VIÁVEL a presente contratação.**

Conceição do Castelo-ES, 10 de setembro de 2024.

JONATHAS TORRES F. SIMÕES

BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento
Social. -

Portaria nº 122/2021